

Comprovativo da Oferta de Emprego

Código	Destinatário	Tipo de Oferta	Válido De	Válido Até
OE202512/00757	Trabalhador em Funções Públicas	Procedimento Concursal para Cargos de Direção	24/12/2025	09/01/2026

CARACTERIZAÇÃO DA OFERTA

Rede de Organismo	SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
Organismo	SREI - Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM
Distrito/Ilha	Ilha da Madeira
Concelho	Funchal
Relação Jurídica	Comissão de Serviço no âmbito da LTFP
Cargo	Dirigente intermédio de 1º grau
Designação do Cargo	Diretor de Serviços de Inovação, Desenvolvimento e Apoio ao Cliente, do Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM
Área Funcional	Direcção
Área de Atuação	As constantes do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e , no âmbito das atribuições da Direção de Serviços de Inovação, Desenvolvimento e Apoio ao Cliente, nomeadamente previstas no artigo 9.º da Portaria n.º 229/2025 de 29 de abril, que aprovou os Estatutos do Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM.
Prazo de Duração	3 anos
Lugares a Prover	1
Método de Seleção	Avaliação curricular e Entrevista pública
Local Entrega Candidatura	Rua do Seminário n.º 21, 9050-022 Funchal
Prazo de Entrega da Candidatura	9/1/2026
Publicação JORAM	https://joram.madeira.gov.pt/joram/2serie/Ano%20de%202025/II Serie-232-2025-12-23Supl.pdf
N.º do Aviso	466/2025

REQUISITOS DE ADMISSÃO

Relação Jurídica	CT em Funções Públicas por tempo indeterminado
Nível de Escolaridade	Licenciatura
Formação Académica	Licenciatura em Engenharia Geológica
Experiência Profissional	Possuir 6 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.
Requisitos Legais de Provimento	n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho e Declaração de Retificação n.º 15/2016, de 24 de agosto, conjugado com o artigo 20.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado